



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.760, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.000

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, através da Secretaria da Assistência Social – SAS – e do Ministério da Previdência e Assistência Social, com vigência do dia 1º de março até 31 de dezembro de 2.000, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento das finalidades legalmente previstas.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 01 (hum) ano, a gestão dos serviços para executá-los com a cooperação técnica, administrativa e financeira da União, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE FEVEREIRO DE 2.000

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor